



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – ABEVIDA**  
**CRESM – COMPLEXO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE MENTAL**  
**PROF. JAMIL ISSY**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

Através do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** (doravante denominado simplesmente como **ANEXO I**) são definidas as orientações e especificações técnicas que **obrigatoriamente** deverão ser seguidas quando da prestação dos serviços contratados junto à empresa que lograr êxito no presente, conforme conjunto de definições que seguem:

**1. OBJETO:**

Contratação de serviço especializado para higienização de superfícies críticas, semicríticas, não críticas, área externa e tratamento de pisos hospitalares, dedetização, desratização, lavagem de caixa d'água, limpeza de piscinas, além de fornecimento de mão de obra e todo o insumo necessário para execução dos serviços propostos.

**2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:**

**CRESM** – Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Yssy, com inscrição no CNPJ sob o nº. 02.812.043/0012-50, localizada na Av, Tanner de Melo, nº s/n, Quadra Gleba 02 Lote Parte 02, Fazenda Santo Antônio, CEP 74.993-551, Aparecida de Goiânia/Goiás.

**3. DO CRONOGRAMA:**

DESCRIÇÃO	DATA
Recebimento da proposta e documentação de habilitação	Até às 10h00min do dia 19/11/2024 (Horário de Brasília)

**4. JUSTIFICATIVA E/OU MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Devido adequação do novo termo aditivo, sofremos uma alteração na média de permanência dos pacientes, passando a ser de 28 dias consequentemente influenciando no aumento da rotatividade de leitos e alto fluxo de entrada/ saída de pacientes, levando a uma necessidade do aumento de realizações de limpezas terminais diariamente.



## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

### 5.1. HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO:

- a) A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar no **CRESM**, deve estar caracterizada por limpeza, conservação e desinfecção de superfícies fixas. Em unidades de assistência à saúde.
- b) Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.

### 5.2. LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

- a) Iniciando sempre do menos contaminado para o mais contaminado, (teto, parede, superfície lavatório, vaso sanitário e por fim, o piso; despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização deles; proceder à higienização do recipiente de resíduo com solução limpador/desinfetante, em local específico; retirar as luvas e lavar as mãos; repor os sacos para resíduo; repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).
- b) Responsabilidade do Serviço de Higiene: Limpar e higienizar os seguintes ambientes: Interruptores de luz, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, pisos, instalações sanitárias, leitos, na ausência de paciente, janelas, suporte de soro, quando estiver sem medicamentos ou bomba de infusão, mesa de refeição na ausência de alimentos, cesta para resíduo, geladeira e frigobar, televisão e outros mobiliários que podem ser utilizados durante internação.

### 5.3 TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS:

- a) **Limpeza concorrente:** É o procedimento de limpeza realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (reposição e limpeza do dispenser de sabão, antisséptico e álcool gel, papel higiênico, papel toalha) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente deve-se detectar materiais e equipamentos não funcionastes.
- b) **Limpeza intercorrente:** É o procedimento de limpeza realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente,



repor os materiais de consumo diário (reposição e limpeza do dispenser de sabão, antisséptico e álcool gel, papel higiênico, papel toalha) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente deve-se detectar materiais e equipamentos não funcionastes.

- c) **Limpeza terminal:** Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, (desocupação do local) ou nas internações de longa duração (programada). Métodos e equipamentos de limpeza de superfícies.
- d) **Limpeza Úmida Manual:** realizada com a utilização de rodos, mops (mop água) ou esfregões, panos ou esponjas umedecidas em solução detergente, com enxague posterior com pano umedecido em água limpa. No caso de pisos é utilizado o mesmo procedimento com mops ou pano e rodo. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte. Panos e mops utilizados na limpeza devem ser encaminhados para lavagem na lavanderia. Na limpeza terminal deve ser utilizado o método mecanizado.
- e) **Limpeza com Jato de Água:** Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada a áreas externas e áreas administrativas. Esse tipo de limpeza através de jatos de vapor d'água forma uma nuvem de vapor, colocando em suspensão partículas (aerossóis), que podem ser inaladas pelos funcionários e pacientes, em unidades críticas e semicríticas, como por exemplo pacientes com tuberculose, representa um risco à saúde desses profissionais, devendo, portanto, não ser utilizadas dentro do ambiente hospitalar. Limpeza Molhada (Técnica de dois baldes): Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual, destinada principalmente para a limpeza terminal de box (unidade do paciente).
- f) **Limpeza Seca ou varredura:** Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água (mop pó) utilizadas somente nas não críticas e áreas administrativas. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas. A desinfecção é o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, com exceção de esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos utilizando solução desinfetante. O processo e desinfecção são utilizados após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica, É imprescindível que o local seja rigorosamente limpo antes da desinfecção.

**6. DO EFETIVO, QUALIFICAÇÃO, ESTRUTURA EMPRESARIAL ETC.:**

1. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamento de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, contaminação cruzada, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios de limpeza e higienização; e o mesmo treinamento sendo trimestral juntamente com a atualização do POP desenvolvido pela contratada com todos os funcionários efetivos.
2. Indicar o profissional **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos.
3. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, Executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato designado pelo **CRESM** e, tomar as providências pertinentes;
4. Manter sediado junto à **CRESM** durante os turnos de trabalho, trabalhadores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos (Encarregado de Serviços);
5. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os com crachás, com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual — EPI's (aventais, botas, luvas, gorros máscaras e óculos), todos aprovados pela Comissão de Infecção Hospitalar do **CRESM**;
6. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
7. **CRESM** deve fornecer **TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCENDIO A TODOS COLABORADORES DA EMPRESA CONTRATADA** aos empregados que estejam executando o serviço de limpeza no hospital; instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do **CRESM**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como: Prevenção de incêndio nas áreas do **CRESM**;
8. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de ponto eletrônico;



9. Manter a disciplina entre os seus funcionários;
10. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do **CRESM**;
11. Atender de imediato as solicitações do **CRESM** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
12. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio do Encarregado ou Supervisor de Serviços;
14. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados. Também será responsável pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista; A empresa contratada será responsável pelo custeio do transporte de seus colaboradores, visando garantir a assiduidade na instituição. Portanto, todos os custos relacionados ao transporte ficarão a cargo da empresa.
15. Preservar e manter o **CRESM** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
16. Apresentar e manter na execução dos serviços, pessoal com curso teórico-prático em limpeza e higienização, de no mínimo 40 (quarenta) horas aula, além disso, o Encarregado de Serviços deverá possuir, no mínimo, o ensino médio completo e deverão ser no mínimo, alfabetizados;
17. Informar, por escrito, o **CRESM**, sobre a execução de todos os procedimentos acima, 48 (quarenta e oito) horas antes de sua implementação, apresentar mensalmente; cronograma de limpezas concorrentes, limpeza terminal elaborados junto ao contratante **CRESM**, escala de colaboradores, check list de todas as atividades realizadas diariamente, os quais poderão ser objeto de inspeção "in loco" a fim de verificar se tais atividades estão sendo desenvolvidas a contento. Todos esses documentos deverão ficar a disposição em DMLs ou nos carros funcionais para fiscalização.
18. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o fiscal do contrato e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da **CRESM**, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza e higienização das áreas requeridas;



19. Responder integralmente por todos os encargos sociais, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com os funcionários que prestarão serviços o **CRESM**, por constituírem ônus exclusivos da VENCEDORA. Ocorrendo qualquer reclamação trabalhista, que de qualquer forma afete o **CRESM**, a VENCEDORA, prontamente e de forma integral e sem quaisquer limitações assumirá as responsabilidades, isentando o **CRESM**, de forma expressa e inquestionável.
20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, utensílios e equipamento com quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e em quantidades suficientes à boa execução dos serviços;
21. Dar ciência imediata e por escrito o **CRESM** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
22. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
23. Executar os serviços de maneira e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do **CRESM**;
24. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus o **CRESM**, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
25. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos pessoais e materiais ou prejuízos causados ao **CRESM** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, respondendo pelas despesas decorrentes dos reparos ou reposições necessárias;
26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
27. Distribuir nos sanitários: Papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir satisfatoriamente a manutenção permanente de seu abastecimento;
28. Em razão do perfil de pacientes da unidade, a VENCEDORA deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da **CRESM**, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.

**7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

- a) A contratada deve dispor de lista de presença de integração, treinamentos e manual de limpeza do colaborador, fornecidos tanto pela enfermeira do Trabalho (Educação continuada), (Técnico de segurança do Trabalho) voltados a; NR-32, PGRSS Tipos de limpeza hospitalar, Técnicas de limpeza hospitalar, fluxograma de acidentes ocupacionais e biológicos Uso de EPIs, aspecto comportamental e éticas profissional.
- b) Colaboradores devem comparecer na unidade do **CRESM**, prontos para executar as atividades. Aos trabalhadores que forem exercer atividades como ( Altura, espaço confinado) deveram estar aptos de acordo com exame medico, todos capacitados e orientados conforme NR 35 para realização das atividades, onde toda documentação deve ser encaminhada para o SESMT do **CRESM**, com antecedência para prazo de 5 dias para conferencia, Limpeza das fachadas devem ser feitas com plataformas aéreas, onde deve ter ART e certificado do operador, quando um novo trabalhador necessitar prestar o serviço na unidade **CRESM**, a contratante deverá enviar com antecedência de no mínimo 5 dias para liberação do acesso desses colaboradores na recepção, todos estando conforme e liberado pelo SESMT, local.
- c) Disponibilizar Programas prevencionistas como (PGR, PCMSO, LTCAT, CIPA, BRIGADA DE INCENDIO).
- d) Apresentar fichas de epi mensalmente, apresentar ordem de serviço de acordo com NR-01 de todos colaboradores cartão de vacina, portando todas as vacinas e atualizadas, caso de acidentes enviar a CAT, juntamente com investigação de acidentes realizada pela empresa.

**TREINAMENTOS:**

Enviar certificação dos colaboradores nos respectivos capacitações:

- NR-05 Caso não seja necessário enviar capacitação do designado;
  - NR-06
  - NR-07 Primeiros Socorros
  - NR-10 Se houver colaborador que atua com eletricidade – Apresentar ensaio e teste elétrico para ferramentas de acordo com NR-10;
  - NR-12 – Se houver trabalho com máquinas;
  - NR-23
  - NR-32
  - NR-35 Se houver trabalhador que atua em atividades acima de 2,00 metros
- e) Enviar POP's de procedimentos de atividades e Ordem de serviço de todos colaboradores



- construção e fiscalização dos POP'S (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO), incluindo o fornecimento de material de limpeza, equipamentos e diluidores para produtos químicos necessários à perfeita realização do serviço, com laudo técnico de manutenção dos equipamentos trimestral.
- f) Insalubridades na unidade do CRESM para os colaboradores da unidade vigentes conforme anexo 14 da NR-15 da portaria 3.214/78 Atividades expostas aos agentes nocivos a saúde por parte dos riscos biológicos de forma permanente e atividades com exposições aos trabalhos são: CME, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Atividades com direito a aposentadoria especial de acordo com Anexo IV do decreto 3.048/1999. Podendo haver outras áreas com exposição para possíveis atividades onde a empresa contratada irá desempenhar suas atividades com seus respectivos colaboradores, **sendo assim se faz necessário um levantamento através do setor do SESMT da empresa contratada realizar, de acordo com as atividades atribuídas e desempenhadas de cada colaborador da contratada.**
- g) Disponibilizar diariamente, conforme acordado em proposta de prestação de serviços, o quantitativo de funcionários a fim de atender às necessidades do **CRESM** — Aparecida de Goiânia-GO, não atendendo
- h) Além da disponibilização dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas.

## 8. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

### 8.1. QUANTO AO PREPARO DA MÃO-DE-OBRA ALOCADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.
- b) Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica semicrítica e não crítica. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre-trânsito e local impedido.
- c) Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho.





d) A empresa contratada fornecerá uniformes, EPI's, Medicina do trabalho (em caso de acidentes perfuro cortantes, acidentes de trabalho, exames admissionais e periódicos). Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas.

e) Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora.

f) Realizar a coleta do resíduo pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.

g) O resíduo deverá ser transportado em carro próprio, identificado conforme mencionado no PGRSS, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura.

h) Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada tipo de limpeza de superfícies e procedimento.

## 8.2 DOS PRODUTOS UTILIZADOS:

- a) Utilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no Hospital;
- b) Identificar nos dispensers com material adesivo resistente a água se são de sabão ou álcool em gel. E nestes, fazer anotações pertinentes as datas de validades e o dia da troca, etc.
- c) Fornecer e colocar à disposição do **CRESM** estoque suficiente do material de consumo, discriminados na proposta para o bom andamento do serviço;
- d) Apresentar à **CRESM**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da VENCEDORA, ou com terceiros;
- e) Utilizar os produtos somente após a devida comprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e autorização do Fiscal de Contrato do **CRESM**;
- f) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos



serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços. Calibração e manutenção preventivas e corretivas dos equipamentos locados na instituição.

### **8.3. DA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS PANOS:**

- a) O sucesso das atividades de limpeza e desinfecção de superfícies depende da garantia e disponibilização de panos e refil de microfibras para mopps alvejados e limpeza das soluções dos baldes, como de todos equipamentos de trabalho. Os panos de limpeza de piso e os referidos refis devem ser encaminhados à lavandeira para processamento.
- b) Os discos das enceradeiras devem ser lavados e deixados em suporte para facilitar a secagem e evitar mau cheiro proporcionado pela umidade. Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho. São normas da ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de limpeza e desinfecção conforme capítulo 3/ 3.2.1.

## **9. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS:**

### **9.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ:**

- a) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, lavadora de piso compacta a pé de operação lava, rapa e aspira com reservatório interno ou de melhor especificação ou melhor técnica, mangueiras, baldes, containers de 120 e 240 litros para transporte de resíduos conforme classificação PGRSS RDC 222/2018, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CRESM**, apresentação do TGR (Termo de Guarda e Responsabilidade). EX: carrinho funcional de limpeza etc.
- b) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações do **CRESM** na prestação de serviços;
- d) Utilizar a devida proteção de pessoal na execução de serviços de limpeza em face externa de vidros, e demais locais que necessitem de equipamentos específicos.



- e) Lavagem e desinfecção das caixas d'água das instalações semestralmente, limpeza e higienização das piscinas semanal, limpeza e higienização dos aparelhos de ginástica semanal, higienização e desinfecção da ambulância se necessário, e dedetização e desratização mensal.

## 10. DOS RESÍDUOS:

- a) Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da **CRESM**;
- b) O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deverá ser dividido em várias etapas de separação, classificação, embalagem, coleta e transporte interno, armazenamento, sempre obedecendo às normas da RDC nº 222/2018 — ANVISA ou outra norma que venha a substituí-la.
- c) Os resíduos provenientes da área de saúde podem ser classificados conforme a da RDC nº 222/2018 — ANVISA ou outra norma que venha a substituí-la.
- d) Embalar o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco resíduo tipo II da NBR 9120, 9190, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 — devem constar em saco individualmente, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a 1/3 (um terço) da altura de baixo).
- e) O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;
- f) Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade;
- g) Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e retirada após esse procedimento;
- h) Obedecer o DS – 129 – Prevenção de acidentes com material perfuro cortante, POP – 036 – Acidente com perfuro cortante;
- i) Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampas articuladas, laváveis, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura; na cor cinza e branca, identificados de acordo com os resíduos a serem transportados, a ser fornecido pela VENCEDORA, ficando proibido o transporte de resíduos sem os carrinhos de coletas;



- j) Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela **CRESM**;
- k) Proceder à lavagem e desinfecção das cadeiras de rodas dos containers ou similares e das áreas reservadas ao armazenamento interno e externo dos resíduos, diariamente.

### 11. RELAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS: CARGO, QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA:

Cargo:	Quantitativos:	Carga horária:
Auxiliar de Limpeza	22	12X36 diurno
Auxiliar de Limpeza	04	12X36 noturno
Encarregado(a) da Limpeza	02	12X36 diurno

### 12. JORNADA DE TRABALHO:

Encarregada	Entrada:	Intervalo início:	Intervalo Término:	Saída:
	07:00	12:00	13:00	19:00

Equipe:	Horário:
Plantonista Diurno 12 x 36	07:00 às 19:00
Plantonista Noturno 12 x 36	19:00 às 07:00
Encarregada Diurno 12 x 36	07:00 às 19:00

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.



- f) Atender, em até 4 (duas) horas, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- g) Assinar declaração dando ciência do Código de Conduta da contratante;
- h) Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

#### **14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

##### **14.1. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE COMPRAS:**

1. Cartão CNPJ;
2. Último Contrato Social ou Estatuto Social;
3. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF) ou Procuração com documentação (RG e CPF);
4. Inscrição Estadual ou Declaração de isento de Inscrição Estadual assinado;
5. Inscrição Municipal ou Declaração de isento, no caso de obras e serviços;
6. Certidão Negativa Federal;
7. Certidão Negativa Estadual de Goiás;
8. Certidão Negativa Estadual se for de outro Estado;
9. Certidão Negativa Municipal;
10. Certidão Negativa FGTS;
11. Certidão Negativa Trabalhista.
12. Declaração de aceitação prévia (Anexo II)
13. Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Anexo III). Caso Empresa opte por não fazer a visita técnica, não podendo alegar futuramente omissões almejando aumento no custo para execução do objeto do contrato.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.1.** A título de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar junto à proposta, planilha formação de custos e preços e documentação jurídico/fiscal:

#### **15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pelo menos um cliente em que conste



atuação em **higienização hospitalar**, minimamente 88 leitos.

- b) O atestado deverá ter sido expedido com no mínimo 6 meses e máximo 24 meses, devendo conter no atestado as seguintes informações: o nome da empresa/órgão contratante, CNPJ, assinado pelo representante legal da empresa emitente. Ficando facultado ao **CRESM**, caso entenda necessário, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado.
- c) Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária pelo órgão competente que esteja vigente.

## 16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) As empresas deverão apresentar em conjunto a Proposta, Planilha de Custos e Formação de Preços e direcionado ao **CRESM** em papel timbrado da empresa, contendo o número desta Carta Cotação e indicação da validade da proposta.
- b) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- c) Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com a presente Carta Cotação, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.
- d) As propostas e/ou composição de custos e documentos deverão conter no assunto e o número desta Carta Cotação, podendo ser desconsideradas as propostas enviadas sem a indicação da Carta Cotação.
- e) O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto do contrato, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.
- f) Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão não implique em dúvida sobre a descrição do objeto da contratação, cuja correção poderá ser procedida pela proponente no ato da verificação, se for o caso.
- g) Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.
- h) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Carta Cotação, bem como, os elementos da visita técnica, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,



promovendo, quando requerido, sua substituição.

- i) Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade da omissão ou qualquer outro pretexto.

## **17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) Serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **CRESM** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da proposta ofertada;
- d) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

## **18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** O presente termo estabelece que a empresa vencedora do edital para prestação de serviço será avaliada mensalmente com os critérios estabelecidos conforme descrito na execução das atividades e obrigações constante neste termo de referência e serão realizadas de forma contínua ao longo do período contratual. As avaliações seguiram da forma descrita abaixo:

- a) Fornecedor com conceito igual ou inferior a 40% serão notificados via e-mail;
- b) Persistindo pelo segundo mês, a avaliação inferior e, não sendo apresentadas tratativas/Plano de Ação, consistentes, o Fornecedor poderá ser advertido acerca da possibilidade de suspensão do Contrato;
- c) Caso as não conformidades se mantenham pela terceira avaliação consecutiva ou não, será considerado, para fins de distrato: Recorrência de avaliações com desempenho inferior no mesmo quesito, bem como, avaliação global inferior a 40%, sem apresentação de Plano de Ação/tratativas formalizadas.

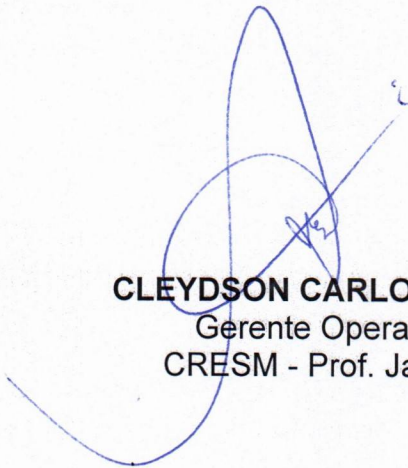


## 19. PRAZO DO CONTRATO:

Vigera pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela política de compras e regulamento interno da instituição.

## 20. Visita Técnica:

- 20.1.** A empresa participante deverá agendar a visita técnica dentro do prazo da Carta Edital, no seguinte telefone: (62) 3952-5506 ou através do e-mail: [compras@cre-sm-go.org.br](mailto:compras@cre-sm-go.org.br).



**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**  
Gerente Operacional  
CRESM - Prof. Jamil Issy